ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO
Autos nº 036/2026

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 72º Jogos Escolares do Paraná – Fase Final, tendo em pauta o processo nº 036/2026, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos, **CINTIA APARECIDA VIDA, árbitra da modalidade handebol**, da imputação do artigo 194 do COJDD contido na denúncia.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 30 de setembro de 2026.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

José Roberto de Lima
PRESIDENTE

Adriano Dias de Freitas
AUDITOR

Andreiv George Choma
AUDITOR

Eder Cavalini
AUDITOR

Pedro Luiz Pereira Rosas
AUDITOR

Francisco Setni
PROCURADORIA DESPORTIVA

Angelo Felipe de Souza
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº 107.243